



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025
Proc. SEI 9079623110000643.000181/2025-25

Fica o Gerente Contábil, Financeiro e de RH, Valdair de Souza, autorizado a realizar a inscrição de dois colaboradores do CRCPR no curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal – Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1234/2012, 2.110/2022, 2.146/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos", consoante consta no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025, em especial conforme previsto no Termo de Referência:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Inscrição de colaboradores do CRCPR no curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal – Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1234/2012, 2.110/2022, 2.146/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos"	2	2.390,00	4.780,00
VALOR TOTAL (R\$)			4.780,00

CONTRATADA

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 34.370.234/0001-42

St. SCS, Quadra 02, Bloco C, LT 99

Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315

Asa Sul

CEP 70.314-900

Brasília/DF

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Excepcionalmente os pagamentos serão realizados em caráter antecipado à realização do curso, como condição de participação dos colaboradores, uma vez que estes são negociados com antecedência a fim de que seja possível planejar adequadamente o curso, desde que asseguradas as

seguintes condições:

- a. Emissão pela Contratada de recibo referente aos valores transferidos pelo CRCPR em razão da aquisição de inscrições;
 - b. Restituição integral dos valores transferidos pelo CRCPR a título de antecipação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de não realização do curso, contados da data de cancelamento do curso ou a partir do dia 25 de agosto de 2025, o que ocorrer primeiro.
2. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
3. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
4. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
5. Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. A Contratada emitirá para o Contratante um recibo referente à efetivação das inscrições.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.
9. Em caso de não realização do curso, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCPR os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 07/08/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964537** e o código CRC **5419B92D**.

